

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Manuel Ortins Bettencourt* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:302

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da importância de 985.488\$, destinado a reforçar da seguinte forma as dotações abaixo mencionadas do capítulo 5.º «Serviços Prisionais — Cadeias Cíveis Centrais de Lisboa» do orçamento para o ano económico de 1934-1935 do segundo dos mencionados Ministérios:

Despesas com o pessoal:

Artigo 148.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

4) Pessoal assalariado 66.524\$00

Artigo 150.º — Outras despesas com o pessoal:

Alimentação do pessoal. 15.264\$00

Despesas com o material:

Artigo 151.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

b) Mobiliário 50.000\$00

3) Aquisição de semoventes (novo):

a) Animais 3.000\$00

Artigo 152.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis (prédios urbanos) 360.000\$00

2) De semoventes:

a) Animais 2.000\$00

b) Veículos com motor 8.000\$00

3) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, etc. 100\$00

b) Mobiliário 200\$00

c) Outros móveis 100\$00

Artigo 153.º — Material de consumo corrente:

1) Munições 200\$00

2) Impressos 500\$00

3) Diversos não especificados 2.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 154.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização 15.000\$00

2) Luz, aquecimento, água, lavagem, etc. 40.000\$00

Artigo 155.º — Despesas de comunicações:

1) Portes de correio e telégrafo 100\$00

2) Telefones 600\$00

3) Transportes 700\$00

Diversos encargos:

Artigo 158.º — Encargos administrativos:

Alimentação e vestuário dos presos e roupas de cama 421.200\$00

985.488\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 985.488\$ na dotação do n.º 5) do artigo 6.º do orçamento do Ministério das Finanças para o ano de 1934-1935.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Manuel Ortins Bettencourt* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:303

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 53.463\$, destinado ao pagamento à Imprensa Nacional de Lisboa de publicações de propaganda, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 500\$ inscrita no n.º 1) do artigo 200.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 53.463\$ na verba de 13:000.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Manuel Ortins Bettencourt* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.